

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

AVISO

EDITAL Nº 01/2026

(REMOÇÃO VOLUNTÁRIA DE DESEMBARGADOR(A))

PARA A TITULARIDADE NA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E NA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO, NA VAGA DECORRENTE DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR)

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

FAZ saber às Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras e aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores deste Tribunal de Justiça que, dando-se uma vaga na **3ª Câmara de Direito Público e na Seção de Direito Público**, em decorrência da vacância da titularidade nos mencionados Órgãos Julgadores, ocorrida em 31.03.2026, em virtude da aposentadoria voluntária do Exmo. Des. Antenor Cardoso Soares Júnior, fica aberta concorrência na Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, **no período compreendido entre a 06 de abril a 10 de abril de 2026**, a fim de que as Excelentíssimas Desembargadoras interessadas e os Excelentíssimos Desembargadores interessados requeiram a sua inscrição, **através de requerimento no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, devendo ser enviado para “SEJU – Núcleo de Movimentação de Desembargadores e Processos Judiciais – 1951002000”**, para efeito de **REMOÇÃO**, nos termos dos artigos 107, §§ 1º e 2º e 108, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (Resolução TJPE nº 395, de 29/03/17). **Recife, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).**

Des. Francisco Bandeira de Mello

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PORTARIA Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Reestrutura a Rede de Governança do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no exercício das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Portaria CNJ nº 421, de 18 de novembro de 2025, estabeleceu a nova estrutura de Governança do Sistema PJe;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das instâncias locais à reestruturação da Rede de Governança do PJe;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e consolidar os Atos nº 151/2014, nº 171/2022 e nº 763/2022 deste Tribunal, para garantir a segurança jurídica e a eficiência na gestão do sistema;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Reestruturar a Rede de Governança do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A Rede de Governança do Processo Judicial Eletrônico em Pernambuco passa a ser composta pelas seguintes instâncias:

I - Comitê Gestor Interinstitucional do PJe; e

II - Comitê Gestor Interno do PJe.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DO PJE

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor Interinstitucional do Processo Judicial Eletrônico em Pernambuco – CGIPJe, instância de diálogo entre este Tribunal e os(as) usuários(as) externos(as), que integra a Rede de Governança do Processo Judicial Eletrônico, nos termos do art. 2º, inciso V, da Portaria nº 421, de 18 de novembro de 2025, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ.

Art. 4º O Comitê Gestor Interinstitucional do PJe terá a seguinte composição:

- I – 1 (um/uma) desembargador(a), que o coordenará;
- II – 1 (um/uma) juiz(a) assessor especial da Presidência, que atuará como coordenador(a) substituto(a);
- III – 1 (um/uma) juiz(a) assessor(a) especial da 1ª Vice-Presidência;
- IV – 1 (um/uma) juiz(a) assessor(a) especial da 2ª Vice-Presidência;
- V – 1 (um/uma) juiz(a) assessor(a) especial da Corregedoria Geral da Justiça;
- VI – 1 (um/uma) juiz(a) de primeiro grau de jurisdição, indicado pela Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco - AMEPE;
- VII – 1 (um/uma) juiz(a) da Coordenadoria de Governança Institucional;
- VIII – 1 (um/uma) representante do Ministério Público de Pernambuco - MPPE, indicado pela instituição;
- IX – 1 (um/uma) representante da Defensoria Pública de Pernambuco-DPE-PE, indicado pela instituição;
- X – 1 (um/uma) advogado(a) indicado pelo Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco;
- XI – 1 (um/uma) procurador(a) do Estado, indicado pela Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco – PGE-PE;
- XII – o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Tecnologia do Tribunal;
- XIII – o(a) responsável técnico pelo sistema; e
- XIV – 2 (dois/duas) servidores(as) do Comitê Gestor Interno do PJe.

Art. 5º São atribuições do Comitê Gestor Interinstitucional do PJe:

- I – realizar recomendações para garantia da disponibilidade e adequado funcionamento do sistema, propondo ajustes aos fluxos de trabalho;
- II – aprovar plano de implantação e expansão do sistema;
- III – aprovar plano de capacitação e comunicação no âmbito do tribunal;
- IV – fazer cumprir as normas e recomendações do CNJ e das instâncias superiores de governança no âmbito do Tribunal;
- V - atuar como canal oficial de interlocução entre os usuários internos e os usuários externos sobre o funcionamento do sistema.

CAPÍTULO III**DO COMITÊ GESTOR INTERNO DO PJE**

Art. 6º Fica instituído o Comitê Gestor Interno do PJe - CGInt-PJe, unidade de governança técnico-operacional subordinada à Presidência do Tribunal, com a seguinte composição:

- I – 1 (um/uma) desembargador(a) ou juiz(a), que o presidirá;
- II - 1 (um/a) juiz(a) indicado pela presidência para atuar como coordenador(a);
- III – 1 (um/a) juiz assessor(a) especial da Presidência;
- IV - 1 (um/a) juiz(a) assessor(a) especial da 1ª Vice-Presidência;
- V - 1 (um/a) juiz(a) assessor(a) especial da 2ª Vice-Presidência;
- VI - 1 (um/a) juiz(a) assessor(a) especial da Corregedoria Geral da Justiça;
- VII – juizes(as) da Coordenadoria de Governança Institucional;
- VIII – juizes(as) indicados(as) pela Presidência;
- IX –o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Tecnologia do Tribunal;
- X – o(a) responsável técnico pelo sistema;
- XI – o(a) responsável técnico pela área de infraestrutura e conectividade do Tribunal;
- XII – o(a) representante da área negocial de primeiro grau, indicado(a) pela Corregedoria;

- XIII – o(a) representante da área negocial de segundo grau, indicado(a) pela Presidência;
- XIV – o(a) responsável pela área de governança e gestão estratégica do tribunal;
- XV – 2 (dois/duas) servidores(as) da Secretaria de Tecnologia e Informação e Comunicação - SETIC; e
- XVI – 1 (um/a) servidor(a) da Assessoria de Tecnologia da Presidência.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Interno do PJe poderá convidar magistrados(as) e outros(as) profissionais de notório conhecimento na matéria em debate para auxiliar os respectivos trabalhos.

Art. 7º São atribuições do Comitê Gestor Interno do PJe:

I - supervisionar o desenvolvimento, a implantação e a manutenção corretiva e evolutiva do PJe no âmbito do tribunal, de acordo com as diretrizes fixadas pelas instâncias superiores de governança;

II - supervisionar a infraestrutura alocada para o funcionamento do PJe;

III - supervisionar a estrutura de atendimento às demandas de usuários internos e externos, responsável pelo atendimento de primeiro e segundo níveis;

IV - promover a especificação de requisitos técnicos e negociais para correções e melhorias desenvolvidas pelo Tribunal;

V - catalogar demandas corretivas e evolutivas do sistema e encaminhá-las ao Comitê Gestor da Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios;

VI - monitorar e avaliar periodicamente os indicadores de disponibilidade do sistema;

VII - garantir que as atividades de sustentação e manutenção do PJe respeitem os limites evolutivos estabelecidos, nos termos do regulamento em vigor;

VIII - fazer cumprir as normas e recomendações do Conselho Nacional de Justiça e das instâncias superiores de governança no âmbito do tribunal;

IX – propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento PJe;

X- propor e sugerir alterações nos fluxos operacionais do sistema PJe, bem como em seus módulos, funcionalidades e rotinas, com vistas à melhoria da tramitação processual, à racionalização de procedimentos, à redução de etapas desnecessárias e ao aumento da eficiência, celeridade e qualidade da prestação jurisdicional ;

XI – articular o realinhamento do Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal e do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação à realidade do PJe;

XII - promover o envolvimento das unidades organizacionais do Tribunal na implantação de novas funcionalidades do PJe;

XIII – assegurar a adequação do PJe aos fluxos processuais e às exigências legais;

XIV – auxiliar a gerência técnica na realização de testes, nos procedimentos de homologação e na produção de versões do PJe; e

XV – buscar soluções tecnológicas para a disseminação de conhecimentos;

XVI – elaborar proposta de atos normativos destinados a disciplinar o funcionamento e a utilização do PJe.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Atos da Presidência designarão os(as) membros dos Comitês Gestores instituídos neste Ato e dos representantes deste Tribunal no Comitê Gestor da Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios, instância da Rede de Governança do CNJ.

Art. 9º Ficam revogados os seguintes Atos:

- I - Ato nº 151/2014;
- II - Ato nº 171/2022; e
- III - Ato nº 763/2022.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de março de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello